



CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE
Educação Pré-Escolar

CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID - 19



CRECHE



INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente e de modo articulado, de acordo com as necessidades decorrentes da evolução Pandémica por COVID-19.

No seguimento das recomendações da Direção Geral da saúde, do Ministério da Segurança Social e do trabalho e das instituições afins, a Direção do Centro Social de Ermesinde decidiu aprovar este plano por o considerar essencial na criação de um mecanismo de proteção que visa defender toda a comunidade Educativa da valência EPE – Creche por infeção de COVID-19.

OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Permitir a reabertura da resposta social Creche possibilitando as atividades presenciais num ambiente seguro face aos constrangimentos resultantes da propagação do novo vírus;
- Garantir a manutenção das atividades em face dos possíveis efeitos da doença por coronavírus COVID-19, nomeadamente o absentismo dos profissionais e das crianças;
- Prevenir a propagação generalizada da doença através da aplicação de medidas que impeçam o contágio.



I - ENQUADRAMENTO

A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas específicos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresenta-se como doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer sem sintomas 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir sintomas, sendo os mais graves:

- Febre
- Distúrbios gastrointestinais
- Cansaço/Prostração
- Tosse
- Dificuldade respiratória
- Erupções cutâneas
- Odinofagia

Regra geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Relativamente aos mais pequenos, as infeções pelo novo coronavírus têm tendência a apresentar sintomas mais ligeiros e um menor risco do que nos adultos. Ainda assim, há precauções a tomar, sobretudo na proteção dos mais idosos, que podem ser contaminados por uma criança infetada, mas assintomática.

Ao contrário do que parece suceder com os adultos, a COVID-19 na grande maioria das crianças pode não dar quaisquer sintomas ou dar sintomas ligeiros parecidos com uma constipação ou gripe consideradas vulgares.



As crianças podem ter febre, tosse e por vezes dificuldade em respirar. Em alguns casos queixam-se de cansaço, prostração, dores no corpo, recusa alimentar, dor de garganta, apresentam vómitos e diarreia persistentes e manchas no corpo.

II - PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Transmissão de COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26.02.2020)

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- ❖ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ❖ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ❖ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1micron).

(...) A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo corona vírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Desta forma, é obrigatório que todos, docentes e não docentes, da resposta Creche do C.S.E. sigam os seguintes:



Princípios gerais para prevenir a transmissão:

- **Etiqueta respiratória** – Quando tossir ou espirrar deve tapar a boca e o nariz com o braço e com o cotovelo fletido ou, cobrir com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- **Higienização das mãos** - Lavar as mãos com frequência, durante 20 segundos – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico (se não for possível lavar as mãos).
 - Os utentes, pessoal docente/não docente para além de lavar as mãos, podem desinfetar as mãos através da utilização de gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool;
- **Promover o distanciamento social** - Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- **Uso obrigatório de máscara** de proteção no pessoal docente e não docente;
- **Não partilhar objetos nem comida;**
- **Não entrar na Creche** - As pessoas que evidenciem tosse, dores musculares, diarreias, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos;
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.

2. Medidas Preventivas

As medidas preventivas que o Centro Social de Ermesinde implementou centram-se essencialmente nas seguintes áreas:



2.1- Redução de interações que potenciem eventuais contágios

- Proibição do acesso dos Pais e visitas aos espaços físicos da Creche;
- Entrega individual da criança à porta da Creche;
- Troca de calçado à entrada e higienização das mãos da criança com solução álcool gel;
- Definição de um espaço e área de circulação restrita à Creche;
- Redução dos grupos sempre que possível ou necessário;
- Reposicionamento dos lugares de refeição das crianças promovendo o afastamento entre si;
- Afastamento dos catres na hora da sesta;
- Reformulação do plano de atividades com suspensão das saídas/visitas de estudo e outras atividades (atividades extracurriculares) por tempo indeterminado.

2.2-Reforço das rotinas de limpeza

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica na entrada da Instituição, salas de atividades e espaços comuns;
- Reforço da limpeza e desinfeção de superfícies frequentemente manuseadas;
- Limpeza e desinfeção de superfícies no final do dia, com solução à base de lixívia;

2.3-Definição e Informação dos procedimentos

- Criação de uma sala de isolamento;
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID- 19 na sua página eletrónica;



3. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito

3.1 - O que é um caso suspeito

Crítérios clínicos	Crítérios Epidemiológicos
Febre Tosse Dificuldade respiratória Cansaço Diarreias Vómitos Manchas na pele	- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas; - Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas; - Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa Instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

3.2 - Área de isolamento

Na Creche do CSE foi estabelecida uma área de isolamento para casos suspeitos de infeção por COVID-19, de forma a impedir que outros utentes e/ou pessoal docente e não docente possam ser expostos e infetados.

A área de isolamento tem ventilação natural e possui revestimentos lisos e laváveis. Esta área está equipada com:

- Contatos atualizados dos Pais / Encarregados de Educação);



- Cadeira - descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Catre;
- Termómetro;
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Desinfetantes de superfícies;
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Luvas descartáveis;
- Máscara (s) cirúrgica (s).
- Sapatos Protetores

Na proximidade desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização do caso suspeito. A sala de isolamento definida, foi readaptada com o material necessário e situa-se no refeitório da sala 2B. Localiza-se no piso rés-do-chão, após a entrada do edifício, corredor à esquerda e encontra-se perto da saída das traseiras (cozinha).

Todos os docentes e não docentes estão informados sobre a localização da área de isolamento nesta valência e dos procedimentos estabelecidas e das medidas de isolamento na Instituição.

O trajeto para o acesso à sala de Isolamento será identificado através da linha de cor Vermelha.

3.3 - Procedimentos num caso suspeito

Perante o caso de criança ou adulto que manifestem sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, será dirigido até à área de isolamento. Será de imediato realizado o contacto com Encarregado de Educação a fim de este vir buscar a criança e assim adotar e se responsabilizar pelas normais



diligências. Se o Encarregado de Educação não puder comparecer para dirigir as normais diligências será contactada a *Linha SNS 24 (808242424)* e seguir-se-ão as coordenadas indicadas. Será contactada a coordenadora Paula Queirós através do contacto 962488000.

A pessoa que acompanha e presta assistência à criança ou adulto com sintomas deve, antes de iniciar esta assistência, colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O caso suspeito se for adulto, deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio verificando se esta se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Em caso de acompanhamento pela *Linha SNS 24* esta entidade:

❖ Divulgará informações sobre o caso suspeito, ou à pessoa por ele responsável ou à coordenadora do plano de contingência.

- **Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19** serão definidos os procedimentos adequados a uma situação normal – apresentação de uma declaração médica a atestar a possibilidade de regresso à Creche.

- **Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19:** a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM) da Direção Geral da Saúde (DGS) para validação da suspeição.



Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. Este, por sua vez, informa a pessoa responsável da não validação e este último deverá informar a Coordenadora;
- **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável pelo doente informa a direção da Instituição para a existência de um caso suspeito de COVID-19 validado.

A Coordenadora informa de imediato o Delegado Regional de Saúde da respetiva área sobre a existência do caso suspeito validado.

3.4 - Procedimentos num caso suspeito validado

- ❖ - A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da Creche, dos resultados dos testes laboratoriais e:
- ❖ Se o **caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Instituição, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento;
- ❖ Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.



3.5 - Procedimentos num caso confirmado

Na situação de **caso confirmado**, a Instituição deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas, mesas de refeição, casas-de-banho, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado.

3.6 - Procedimentos na vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo uma pessoa que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. Deverá ficar em quarentena e seguir procedimentos da Saúde 24.

4. COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

A coordenação deste plano de contingência fica a cargo da Diretora Técnica Paula Cristina Queirós em colaboração com a Educadora Anabela Cardoso. A transmissão da informação necessária aos outros intervenientes ficará a cargo dos dois elementos sendo cada Educadora titular responsável pelo acompanhamento de cada caso ocorrido no seu grupo.



A gestão do stock de material ficará a cargo da Educadora Fernanda Gomes. A monitorização dos procedimentos de limpeza ficará sob a responsabilidade da Educadora Lurdes Rebelo.

5. Manutenção das atividades em situação de crise

Dada a propagação do vírus COVID-19, o funcionamento das atividades presenciais/serviços poderá vir a ser comprometido o que determinará às entidades competentes, Direção da Instituição e Governo da República, a decisão sobre o eventual encerramento/suspensão das atividades.

Os Pais e Encarregados de Educação serão sempre informados das alterações ocorridas de forma a melhor adequarem as necessárias respostas alternativas.

6. Medidas de higiene do ambiente da Instituição

Com base numa definição de procedimentos de limpeza e higienização de acordo com a orientação 14/2020 da DGS, foram estabelecidos alguns princípios fundamentais no que respeita ao reforço dos cuidados de Higiene contribuindo assim para um aumento da segurança sanitária na Creche:

- Colocação de doseadores na entrada, sala de atividades e espaços comuns da Creche para limpeza das mãos;
- Reforçar a limpeza nos corrimãos, nas janelas, nas maçanetas das portas;
- Os espaços comuns e as instalações sanitárias devem ser limpos várias vezes ao dia.
- Arejamento dos espaços com abertura de portas e janelas;
- No refeitório, é obrigatória a lavagem das mãos antes e depois do almoço;



- Não será permitida a entrada de mochilas, objetos pessoais e brinquedos bem como outros adereços;
- O calçado da criança será trocado logo à entrada da Instituição por outro de uso exclusivo da Creche, que os Pais/Encarregados de Educação devem providenciar previamente.

a) Outros procedimentos:

- Será impedido o acesso habitual dos Pais e outros visitantes ao interior da Instituição;
- A entrega da criança deverá ser feita individualmente, preferencialmente pela mesma pessoa ou familiar, e será obrigatório o uso de máscara;
- À entrada um profissional trocará o calçado da criança por outro de uso exclusivo da Creche;
- O profissional da Creche estará devidamente equipado, usando máscara, bata diariamente higienizada e toda a proteção individual necessária;
- Será medida a temperatura da criança à entrada da Creche e sempre que necessário. Ser-lhe-ão desinfetadas as mãos;
- Serão evitados todos os comportamentos sociais que impliquem proximidade física desnecessária;
- Será impedida a entrada de brinquedos, mochilas, objetos pessoais e outros adereços da Criança;
- Serão definidos com os Pais e a Educadora do grupo os objetos afetivos da criança que ficarão para uso exclusivo da Creche;
- Será promovido, dentro das possibilidades, o maior distanciamento físico entre as crianças tanto ao nível das atividades lúdicas, assim como durante a refeição e a sesta;
- O espaço será reorganizado de forma a permitir a presença de grupos rotativos de brinquedos de modo a facilitar a sua higienização e pronta utilização;



- Os profissionais da Creche usarão calçado exclusivo na Creche e serão obrigados a ter uma muda de roupa limpa na mesma;
- Diariamente a bata dos profissionais será lavada na Instituição;
- Será obrigatório a higienização das mãos dos adultos:
 - Ao entrar no espaço físico da Creche;
 - Sempre que inicia uma atividade com as crianças;
- Haverá reforço da limpeza das instalações sanitárias bem como nos materiais e equipamentos;
- Rigor da higiene de todos os espaços, com reforço de ações de limpeza e descontaminação, incluindo mesas e cadeiras entre turnos no refeitório;
- Berços e camas serão de uso exclusivo da criança – procedimento habitual;
- Sempre que utilizado o material ou equipamento deverá ser limpo;
- Turma fixa, ocupando diariamente o mesmo espaço, com a mesma Educadora / Auxiliar e com os mesmos circuitos de circulação;
- Todos os brinquedos / materiais que não possam ser lavados com água e detergente ou materiais desnecessários serão retiradas da sala;
- Nos casos de uso de transporte, serão aplicadas as mesmas medidas de proteção;
- Por forma, a evitar a aglomeração das crianças, iremos proceder ao desfasamento do horário das mesmas. Deste modo, as crianças cujos Pais, de momento se encontrem em situação de desemprego ser-lhes á solicitado o cumprimento do horário compatível com o horário da Educadora de Infância.



7. Informação e comunicação

Para promover a divulgação deste plano foi definida uma serie de procedimentos fundamentais:

- a) Serão afixados cartazes informativos sobre o CORONAVIRUS e cartazes explicativos acerca dos cuidados a ter durante a lavagem das mãos;
- b) O plano de contingência será enviado aos Pais através da via eletrónica, através do email coordenacaoepe@cse.pt;
- c) Será atualizada a lista de contactos dos Encarregados de Educação, incluindo email
- d) Serão realizadas todas as reuniões necessárias para melhor coordenação e operacionalização do plano;
- e) Serão afixadas todas as informações pertinentes no sentido de melhor informar os Encarregados de Educação sobre o plano;

8. Ação em caso de ausência de trabalhadores docentes e/ou não docentes

Durante o actual período de contingência, a substituição, em situações de ausência imprevista de trabalhadores da Creche, ausência que implique a dificuldade de funcionamento das actividades educativas ou não educativas, será assegurada, imediatamente, em primeiro lugar, e sempre que possível, por trabalhadores afectos ao jardim-de-infância; sendo encaminhada para os Serviços de Administração a sinalização da eventual necessidade de contratação externa, ou recurso ao voluntariado social, para substituições mais duradouras.



9. Avaliação

Este plano será objeto de revisão, de acordo com a evolução da situação e em função das recomendações dos organismos competentes, designadamente da Direção Geral da Saúde.

16

A Equipa da Creche

Ermesinde 17/05/2020